

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONTÁBIL DA SUSEP**

**14/Fevereiro/2012 (INÍCIO – 10:00, TÉRMINO – 13:00)**

**PARTICIPANTES:**

**Susep**

Carlos Augusto Pinto Filho

Daniel Lima Carvalho

Diogo Albuquerque de Abranches

Gabriel Almeida Caldas

Lívia Pontes de Miranda Bomfim

Marcela Martins Dutra

Mauricio Martins Martinez

Victor de Almeida França

Vitor Meira Providente

Roberto Suarez Seabra

José Alberto Rodrigues Pereira

Rafaela de Gregório Dias

Bruno de Lima Vieira

**ABER**

Fredi Martins Curquejo

Joel Garcia

**Fenacap**

João Augusto Santos Xavier

Paulo Henrique Annes

**Fenseg**

Denis dos Santos Morais

**Fenaprevi**

Javier Miguel Lopez

Eliseu da Silva Souza

## **Ibracon**

José Rubens Alonso

Carlos Eduardo Sá da Matta

Roberto Paulo Kenedi

## **ABERTURA**

A reunião foi aberta pelo Coordenador da COASO, que após as boas vindas aos presentes, iniciou os trabalhos.

## **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

A ata da reunião realizada no dia 29/11/2011 foi aprovada, sem ressalvas.

## **1. ASSUNTOS RESOLVIDOS**

### **1.1. Definição de data para finalização das discussões da CCS em 2012, visando antecipação da publicação da norma contábil que estará vigente em 2013.**

Ficou estabelecido a reunião de 25/09/2012 como data limite para o fim das discussões e 10/09/12 para término do envio das propostas para a norma contábil que estará vigente em 2013.

### **1.2. FIP de janeiro de 2012**

O representante da Susep destacou que o FIP de janeiro/2012, enviado em fevereiro/2012, já estará refletindo as mudanças do novo plano de contas.

## **2. ASSUNTOS EM DISCUSSÃO**

### **2.1. Impacto das antecipações de imposto de renda e contribuição social no capital adicional de risco de crédito**

O representante da Susep abriu a discussão relatando que na Circular 424/11 foram excluídas contas redutoras do passivo que registravam as antecipações mensais de imposto de renda e contribuição social. Assim, os valores anteriormente registrados

nessas contas passaram a ser registrados no ativo, impactando o cálculo do capital adicional do risco de crédito.

Os representantes do Ibracon destacaram que a apresentação do passivo líquido da antecipação seria a forma mais adequada uma vez que os critérios contábeis para compensação de contas são atendidos. O representante da Susep informou que nesse caso, seria difícil a alteração no plano de contas para 2012, entretanto considera que a solução seria a abertura no FIP de maneira a apresentar o valor segregado.

O representante da Fenacap sugeriu que provisoriamente o passivo fosse informado líquido e que a crítica que irá ocorrer no envio do FIP fosse justificada para a área responsável da Susep.

O representante da Susep alertou que deve ser estudado como será registrado contabilmente nos casos em que houver ao final do exercício pagamento a maior que o devido.

Para uniformizar o tratamento a ser dado pelas sociedades supervisionadas, a Susep disponibilizou em anexo à Ata um modelo de contabilização da antecipação do IR/CSL.

Foi sugerido ao representante da Fenaprevi que fosse solicitado à CAF um levantamento de outros casos de créditos tributários que estejam em situação semelhante para trazer para discussão na CCS.

Os valores das antecipações de IR/CS, do FIP deverão ser deduzidos do valor de Demais Créditos Tributários para registro no quadro 90, referente ao CACred. Tal procedimento irá gerar crítica uma vez que comparamos o valor informado no quadro 90 com o valor de Demais Créditos Tributários do 22A. Informamos então que, até que seja criado campo específico no 22A para registro das antecipações de IR/CS, bastará justificar esta crítica no momento de preenchimento do FIP.

## **2.2. Mudança na forma de alteração dos anexos da Resolução CNSP Nº 86/02.**

O representante do IBRACON sugeriu que os detalhamentos que excedam o que poderia ser entendido como “normas de contabilidade” contidos nos anexos da Circular do Plano de Contas pudessem ser alterados através de carta-circular ou instrumento parecido de forma a dar maior agilidade no processo de regulação. Dessa

forma, entende que seria evitado tanto o demorado processo de emissão de Circular quanto à necessidade de emissão de orientações via atas da Comissão Contábil.

O representante da Susep esclareceu que isso só seria possível com a alteração da resolução. Além disso, manifestou a preocupação com relação à possibilidade de provocar um número excessivo de mudanças contábeis dentro de um mesmo exercício como ocorria no passado.

O assunto continuará a ser estudado internamente.

### **2.3. Dispensa da emissão de Demonstrações Consolidadas de controladoras intermediárias caso a controladora final publique Demonstrações em em IFRS**

O representante da Susep iniciou a discussão questionando sobre a possibilidade de se aceitar a dispensa da consolidação nos casos enquadrados no item 10(d) do CPC 36. O representante do Ibracon destacou pontos a favor e contra a aceitação dessa opção. O representante da Fenacap ponderou sobre a questão da comparabilidade no caso das controladoras que não tenham somente seguradoras. O representante do Ibracon sugeriu que essa exceção fosse aceita apenas para as controladoras que se enquadrem no inciso III, art. 13 da Resolução 166/07. Ressaltou ainda que a Circular Susep 424/11 exigiu que as sociedades supervisionadas elaborassem demonstrações consolidadas. Assim, para as demonstrações referentes à 31/12/2011 deverá ser seguida a Orientação Coaso nº002/2012, entretanto, o assunto continuará em discussão para 2012.

### **2.4. Remarcação de títulos atualmente classificados como “Mantidos até o Vencimento”.**

O representante da Fenacap destacou que a mudança da regulamentação não é justificativa para a reclassificação dos títulos mantidos até o vencimento, com base em exceção contida no CPC 38, essa exceção deveria ser aplicada nas situações imprevisíveis que afetem os títulos detidos pela sociedade (como no caso de títulos privados de empresas que entram em situação de insolvência ou debêntures com direito a “call”), entretanto, se manifestou favorável a volta da regulamentação sobre o alongamento do prazo desses títulos que havia na Circular Susep nº 379/08. Sugeriu

ainda a criação de um grupo para discutir o assunto, com o objetivo de definir critérios para garantir que não haja quebra na intenção da entidade.

O representante da Fenaprevi também se posicionou a favor da discussão da possibilidade de se permitir a operação de alongamento de prazos.

O representante do Ibracon destacou que a alternativa seria elaborar um dispositivo que permitisse a manutenção da classificação em mantido até o vencimento enquanto as Demonstrações Financeiras Individuais estiverem sendo elaboradas de acordo com as “práticas prescritas pela SUSEP”.

O tema deverá ser aprofundado nas próximas reuniões.

## **2.5. Tratamento Contábil do Dpvat**

O representante do Ibracon questionou sobre a carta encaminhada formalmente pela instituição ao Superintendente da SUSEP. O representante da Susep informou que esse expediente ainda não havia chegado à CGSOA, porém informou que vai ser criado pela Susep um grupo de trabalho para tratar do DPVAT, tendo como escopo a revisão da sua regulamentação.

Os representantes do Ibracon destacaram que é preciso avançar na definição do que é o Dpvat de maneira que se possam enfrentar as questões de contabilização e de LAT que atualmente impedem a adequação dessa operação às normas internacionais de contabilidade.

## **2.6. Contabilização das operações de capitalização.**

O representante do Ibracon questionou sobre se haveria em 2012 reunião do subgrupo de capitalização. O representante da Susep confirmou que haverá reuniões específicas para tratar da contabilização de capitalização. O representante da Fenacap informou que a instituição possui um grupo de trabalho definindo um modelo para a função e funcionamento da parte de capitalização do plano de contas.

## **2.7. Registro da Provisão de Prêmios em caso de emissão anterior ao início da vigência do contrato de Seguro**

O representante da Susep informou que está sendo discutida na Comissão Atuarial a alteração no cálculo da PPNG com a mudança na forma do registro dos prêmios que passaria a ser pelo início da obrigação. Dessa forma, tanto a emissão do contrato quanto a vigência do risco, o que ocorrer primeiro, caracteriza o início da obrigação. Nos casos em que o início da obrigação for a emissão, o diferimento será realizado somente quando iniciar a vigência (os prêmios permanecerão integralmente na PPNG até o início de vigência). Destacou ainda que ocorrerão reuniões conjuntas com a Comissão Atuarial para debater sobre mudanças nas provisões.

#### **2.8. Minuta de Direitos Creditórios**

O representante da Susep apresentou minuta de norma sobre Direitos Creditórios para apreciação dos membros da CCS e comentários na próxima reunião.

#### **2.9. Contabilização da PSL líquida de Salvados**

O representante da Susep trouxe para debate da CCS a contabilização da PSL com o valor já líquido da expectativa de salvados. O representante da Susep esclareceu que essa contabilização ocorre em um período anterior ao registro do salvado como ativo da sociedade. O representante do Ibracon destacou que em uma avaliação sinistro a sinistro não poderia ocorrer essa apresentação líquida, porém para uma carteira de seguros a melhor estimativa de desembolso para o passivo deve levar em conta uma estimativa de recuperação dos salvados. O representante da Susep salientou que a principal dificuldade é obter uma informação segregada da PSL bruta e da estimativa de salvados utilizada. O representante da Fenacap manifestou sua preocupação em se trazer para a contabilidade controles que não sejam efetivamente contábeis. O assunto vai continuar a ser debatido no âmbito das reuniões da CCS e a da Comissão Atuarial da Susep e reuniões conjuntas.

#### **2.10. Faixa Numérica dos Contratos (Art. 31 do Anexo I da Circular Susep nº 424/2011)**

O representante da Fenaprevi questionou sobre o andamento do assunto da numeração de contratos. O representante da Susep informou que essa questão deverá ser conduzida por outra área, porém ainda haverá discussões internas.

### **3. ORIENTAÇÕES DA COASO (COORDENAÇÃO DE AFERIÇÃO DE SOLVÊNCIA) AO MERCADO:**

#### **3.1. Orientação nº 001/2012: Contabilização das operações de capitalização para 2012**

As operações de capitalização serão contabilizadas a partir de janeiro de 2012 registrando-se a Arrecadação Bruta em uma subconta da Receita Líquida de Capitalização. Dessa Arrecadação Bruta serão descarregadas as provisões para resgate, a receita diferida com títulos de capitalização de Pagamento Único de maneira a se chegar à Receita Líquida.

#### **3.2. Orientação nº002/2012: Dispensa da emissão de Demonstrações Consolidadas de controladoras intermediárias caso a controladora final publique Demonstrações em em IFRS para 31/12/2011.**

As sociedades supervisionadas por essa Autarquia que sejam controladoras de outras companhias estão obrigadas à apresentação das Demonstrações Financeiras Consolidadas referentes ao exercício de 2011, mesmo que possuam controladoras finais ou intermediárias que disponibilizem suas Demonstrações Financeiras Consolidadas em conformidade com os pronunciamentos emitidos pelo International Accounting Standards Board – IASB.

#### **3.3. Orientação nº 003/2012: Formato das Demonstrações Consolidadas**

O formato das demonstrações consolidadas é livre não precisando seguir o modelo de publicação utilizado nas demonstrações individuais. Entretanto, deve-se manter a utilização da nomenclatura atualmente adotada no mercado de seguros.

#### **3.4. Orientação nº 004/2012: Demonstrações consolidadas de acordo com as práticas adotadas nas demonstrações individuais e com a mesma data de apresentação.**

As sociedades supervisionadas estão dispensadas de divulgar as demonstrações consolidadas exigidas pelo pronunciamento CPC 36 de acordo com as práticas adotadas nas demonstrações individuais e em conjunto com estas, conforme requerido nos termos do item 6 da interpretação técnica ICPC 09, sendo obrigatória a divulgação das demonstrações individuais até 28 de fevereiro de 2012 e das demonstrações consolidadas em IFRS até 15 de março de 2012.

### **3.5. Orientação nº 005/2012: DFC – Método de Elaboração**

Para as demonstrações financeiras individuais relativas ao exercício findo em 31/12/2011 será obrigatória a elaboração da DFC pelo método direto. A partir de 2012 poderá ser utilizado o modelo indireto.

#### **Próxima Reunião:**

Data: 27 de março de 2012

Hora: 10 h

Local: Av. Presidente Vargas, 730 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Pauta:

1. Alongamento de Títulos
2. Registro contábil de Capitalização
3. Observações sobre a minuta de norma de Direito Creditório
4. Faixa Numérica de contratos de seguros
5. Demonstrações Consolidadas
5. Assuntos diversos.

#### **ANEXO – Registro da antecipação de IR/CSLL**

Tratando-se do IR com base em lucro estimado, ao final do ano o total recolhido mensalmente deve ser comparado àquele apurado com base no lucro real anual, e a eventual diferença deve ser recolhida ou compensada (ou restituída).

#### **Lançamentos Contábeis para registro da despesa e seu recolhimento**



Débito

Antecipação de IR – 114412

Antecipação de CS – 114422

Crédito

Disponibilidades

**Quando ocorrer a apuração mensal do imposto devido**

Débito

Despesa com IR – 391111

Despesa com CS – 391112

Crédito

IR a Pagar – 21161

CS a pagar - 21162

**No ajuste anual**

Débito

IR a pagar – 21161

CS a pagar – 21162

Crédito

Antecipação de IR – 114412

Antecipação de CS – 114422

**Caso o valor recolhido seja maior do que o imposto devido, o líquido deve ser classificado em:**

IR a compensar – 114411

CS a compensar – 114421

até a data de sua compensação com o imposto devido.

No que se refere ao risco de crédito, sobre a parcela referente ao IR/CS a compensar incidirá o fator de ponderação de risco de 300%, nos termos do Art. 9º do Anexo II da Resolução CNSP 228/2010. As parcelas referentes às antecipações de IR/CS serão

destacadas dos demais créditos tributários, não sendo consideradas no cálculo do capital adicional baseado no risco de crédito.